

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

NÚMERO 515 - ALAGOINHA - 29 DE SETEMBRO DE 2023 - PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

16 a 29.09.2023



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 713/2023

de 18 de setembro de 2023

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores municipais das categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde – efetivos e contratados, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o art. 1º vigoram até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde.

§ 1º. Os valores definidos na Lei nº 14.434/2022, no âmbito deste Município de Alagoinha, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

§ 2º. Os valores de cada parcela complementar serão informados mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Município, cuja obrigatoriedade de pagamento só existe no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º - A remuneração dos profissionais da enfermagem de que trata o art. 1º desta lei, será composta da seguinte forma:

- a) Vencimento Básico da categoria;
- b) Assistência Salarial Complementar-MS;
- c) Outras Vantagens.

Art. 3º - Esta Municipalidade fica desobrigada de efetuar o pagamento mensal das parcelas salariais complementares, no mês em que o Governo Federal não repassar a este Município o valor correspondente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 714/2023

Autoria: Vereador Adelson Batista de Melo

Alagoinha, 22 de setembro de 2023.

“Denomina de José Marcolino da Cruz a avenida que liga Curral Picado a Jacaré, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **JOSÉ MARCOLINO DA CRUZ** a avenida que liga Curral Picado a Jacaré, e dá outras providências”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2023.

MPA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 453/2023

Alagoinha, 15 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de SETEMBRO/2023, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALDO DA CONCEIÇÃO BELINDO 2022/2023
- b) ADILSON DO NASCIMENTO – 2022/2023
- c) EDILSON SANTOS DA CRUZ – 2022/2023
- d) FRANCISCO DE ASSIS DI LORENZO OLIVEIRA – 2021/2022
- e) JOÃO BATISTA BARRETO DA SILVA – 2022/2023
- f) JOSE EMILIO VASCONCELOS DA SILVA – 2022/2023
- g) MAILTON DE SOUZA BARBOSA – 2022/2023
- h) SANEIDE FRANCISCO XAVIER – 2022/2023
- i) SELMA GONZAGA DA SILVA – 2022/2023
- j) SILMARA FERREIRA DA SILVA FREITAS – 2021/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail.: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 454/2023

Alagoinha, 15 de setembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares neste mês de SETEMBRO/2023, aos servidores da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) RAIMUNDO MARIANO LUIZ – 2022/2023
- b) UBERLANDIO JOSE DA SILVA – 2022/2023
- c) LUCAS EMANOEL LEAL DA SILVA – 2021

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 15 de setembro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 – CENTRO – ALAGOINHA – PB – CEP: 58.390-000 – E-mail.: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 455/2023

Alagoinha, 29 de setembro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar, **JOSÉ GERALDO RODRIGUES CHAVES NETO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 29 de setembro de 2023.

MAR
Maria Rodrigues da Almeida
Prefeita Municipal

*Maria Rodrigues da Almeida
Prefeita Municipal*

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 38 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 58.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA